

## ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DA ESCOLA

(Despacho n.º 436-A/2017, publicado no DR de 6 de janeiro)

### ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

#### 1. FINALIDADE

O Orçamento Participativo das Escolas tem como objetivos contribuir para as comemorações do Dia do Estudante e estimular a participação cívica e democrática dos estudantes, promovendo o seu espírito de cidadania e o diálogo, a mobilização coletiva em prol do bem comum e o respeito pelas escolhas diferentes, valorizando a sua opinião em decisões nas quais são os principais interessados e responsáveis.

(Preâmbulo do Despacho)

#### 2. ALUNOS ENVOLVIDOS – proponentes e eleitores

- ❖ Alunos do 3.º ciclo e alunos do ensino secundário (artigo 1.º do Despacho)

#### 3. COORDENAÇÃO

- ❖ Professora Paula Cristina Vaz

#### 4. PUBLICITAÇÃO / DIVULGAÇÃO PÚBLICA

- ❖ Na página do Agrupamento consta o enquadramento legal, o presente roteiro / aviso de abertura do procedimento e o formulário a ser usado;
- ❖ Nos locais físicos designados para o efeito;
- ❖ Pelos Diretores de Turma, através da apresentação da página <https://opescolas.pt/> e da projeção de uma pequena apresentação elaborada para o efeito.

#### 5. ETAPAS E PRAZOS

Fases	Descrição	Prazos
APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS	As propostas são elaboradas por estudantes do 3.º ciclo ou ensino secundário, onde identificam claramente uma melhoria pretendida na escola, através da aquisição de bens e/ou serviços que sejam necessários ou convenientes para a	Até 31 de maio

**Agrupamento de Escolas Ribeiro Sanches (161214)  
Penamacor**

	beneficiação do espaço escolar e/ou da forma da sua utilização ou destinados a melhorar os processos de ensino- aprendizagem e do qual possa beneficiar ou vir a beneficiar toda a comunidade escolar.	
	Cada proposta tem de ser subscrita por, pelo menos, 5% dos estudantes, com identificação de nome, número de estudante (a0000) e assinatura, em formulário disponível na página do AERS e nos Serviços Administrativos.	
<b>REUNIÃO DA COORDENAÇÃO COM OS PROPONENTES DAS VÁRIAS PROPOSTAS</b>	Clarificar e ajustar as propostas aos recursos providenciados, sendo possível, nesta fase, o aperfeiçoamento, a fusão ou a desistência de propostas.	1 de junho
<b>DIVULGAÇÃO E DEBATE DAS PROPOSTAS</b>	Assegurada pelo coordenador: - Pode excluir, antes do período de divulgação e debate, propostas que não cumpram o disposto no ponto 5.1, que sejam contrárias ao projeto educativo ou que não sejam, manifestamente, exequíveis. (alínea a) do artigo 6.º do Despacho); - Afixa em locais visíveis da escola as propostas aprovadas e publicita-as na página eletrónica do AERS;	7 de junho
Permitir aos proponentes o desenvolvimento de atividades no espaço escolar, para divulgação das suas propostas, desde que não perturbem o normal funcionamento da escola.		
	1. Organizar uma sessão de esclarecimento/debate com os proponentes das propostas e os alunos eleitores	9 de junho
<b>VOTAÇÃO, APURAMENTO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS</b>	A comissão eleitoral nomeada pelo Conselho Geral é constituída por um professor e um conjunto de estudantes e assegura o regular funcionamento das mesas de voto. A comissão eleitoral deve garantir o cumprimento do n.º 2 do artigo 7.º do Despacho n.º 436-A/2017. A votação não pode prejudicar o normal funcionamento atividades letivas. A mesa eleitoral funcionará entre as 09h e as 14h do dia 14 de junho de 2021; A contagem dos votos será realizada no próprio dia	14 de junho

**Agrupamento de Escolas Ribeiro Sanches (161214)  
Penamacor**

	<p>da votação; A apresentação pública dos resultados ocorrerá em dia posterior à votação; Caso só se encontre uma proposta a votação, a mesma só é considerada aprovada se obtiver 50% mais um dos votos.</p>	
<b>FINANCIAMENTO</b>	<p>- O financiamento das propostas é feito de acordo com o número de alunos da escola (artigo 9.º do Despacho). - Após a votação, se a execução da proposta vencedora não esgotar a verba atribuída ao orçamento participativo da escola, podem ser consideradas para execução também a proposta ou propostas seguintes, até ao limite da verba prevista. (artigo 8.º-3 do Despacho)</p>	
<b>EXECUÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA</b> (artigo 8.º do Despacho 436-A/2017)	<p>A concretização da proposta ocorrerá até final do ano civil de 2021. O AERS compromete-se a zelar para que a intervenção na escola produza os efeitos desejados e que seja assegurado o bom uso e a manutenção posterior dos equipamentos ou serviços adquiridos decorrentes da concretização da proposta.</p>	

A Coordenadora OPE

